



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiá - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejv.com.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026

Processo Administrativo Nº 018/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, por meio do Departamento do Setor de Compras e Licitações, sediado na Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque na cidade de Jaguaraiá PR, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 e do Decreto Municipal Nº 781/2025 de 16/05/2025 e demais legislações aplicável de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 15:00h do dia 29 de julho de 2026 às 08:30h do dia 14 de agosto de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30h às 09:00h do dia 14 de agosto 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00h do dia 14 de agosto de 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Conforme Portaria 007/2025 de 20 de janeiro de 2025, fica nomeado de Agente de Contratação, Comissão de Contratação e sua Equipe de Apoio para conduzir os Atos das Licitações e Contratações derivas da Lei Federal nº 14.133/2021. Fica nomeado, o servidor efetivo NEI APARECIDO CAMILO, sob matrícula nº 124 para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do SAMAE, afim de conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Em Licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado PREGOEIRO, serão nomeados para compor a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, para atuar em licitações que envolvam bens e serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, a servidora efetiva ANDRÉIA CRISTINA DE MATOS, sob matrícula nº 161, a servidora efetiva SANDRA MARA CORRÊA DA SILVA sob matrícula nº 125 e a servidora efetiva ELIANE MARIA DA SILVA, sob matrícula nº 126.

1. DO OBJETO

Contratação de laboratório de serviços especializados em ensaios ambientais para atendimento as nossas demandas de produção, controle de qualidade e normas específicas atreladas aos órgãos de fiscalização indispensáveis à manutenção das atividades operacionais de saneamento básico (tratamento de água e efluente), aplicáveis às unidades: ETA Capivari/Matarazzo e ETA Três Bocas e Bairros da Área Rural de abrangência do Serviço



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samae.jv.com.br

Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaguariaíva. Conforme ANEXO I do Termo de Referência.

A licitação será por LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do SAMAE para o exercício de 2026.

ÓRGÃO	30	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
UNIDADE	02	Divisão do Sistema de Água
DOTAÇÕES UTILIZADAS	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
COMPL. ELEMENTO	3.3.90.39.99.99.00	Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO IV).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO IV)

c) Especificações do objeto licitado em conformidade com o edital, constando, quando aplicável, marca, fabricante e demais informações técnicas pertinentes, podendo o Pregoeiro solicitar catálogo, ficha técnica ou documentos complementares por meio do sistema eletrônico.

c.1) A proposta inserida no sistema eletrônico não poderá conter elementos que permitam a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiá - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejv.com.br

O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, (ANEXO IV).

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no (ANEXO IX) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de maior desconto;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiá - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejv.com.br

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticada diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12. Não foi aplicada reserva de cota exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que a natureza técnica e operacional da contratação demanda ampla competitividade e capacidade de atendimento contínuo das necessidades da Administração. A adoção de exclusividade ou divisão de cotas poderá comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa, aumentar o risco de licitação deserta ou fracassada e prejudicar a continuidade dos serviços públicos essenciais, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.13 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, recuperação judicial ou em processo de dissolução ou liquidação;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiá - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejv.com.br

4.13.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR

(41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.2. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a fase de julgamento da proposta e negociação, nos termos dos arts. 17 e 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Encerrada a fase de julgamento das propostas e negociação, o Pregoeiro convocará o licitante provisoriamente vencedor para encaminhamento dos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico da plataforma BLL, no prazo fixado neste Edital, ocasião em que os documentos serão disponibilizados para análise e acesso público.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário; Marca; Fabricante;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiava - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejgv.com.br

alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiá - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejgv.com.br

mínimo R\$ 1,00 (um real).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o de Menor Preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejgv.com.br

(cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. Persistindo o empate, serão aplicados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie:

- a) a proposta readequada ao último lance ofertado;
- b) os documentos de habilitação exigidos no edital;
- c) os documentos complementares eventualmente necessários à confirmação das informações apresentadas.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 14.133/2021.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiava - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejgv.com.br

8.3.1 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4 A Administração Pública poderá realizar a verificação da exequibilidade das propostas apresentadas, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar a viabilidade da execução do objeto contratado.

8.5 Serão consideradas inexequíveis as propostas que:

8.5.1 apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem viabilidade econômica para a adequada execução do objeto;

8.5.2 não comprovarem a compatibilidade dos custos com os preços de mercado;

8.5.3 apresentarem valores inferiores aos custos mínimos necessários à execução contratual, incluindo encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e logísticos.

8.6 Para fins de aferição da exequibilidade, a Administração poderá:

8.6.1 solicitar à licitante a apresentação de planilha detalhada de composição de custos e formação de preços;

8.6.2 exigir documentos que comprovem a viabilidade econômica da proposta, tais como contratos similares, notas fiscais, acordos comerciais ou outros elementos pertinentes;

8.6.3 realizar diligências para verificar a consistência das informações prestadas;

8.6.4 utilizar como parâmetro os preços estimados pela Administração e os praticados no mercado.

8.7 No caso de identificação de proposta potencialmente inexequível:

8.7.1 a licitante será convocada para comprovar a exequibilidade de sua proposta, no prazo estabelecido no instrumento convocatório;

8.7.2 a não comprovação satisfatória implicará a desclassificação da proposta, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.8 A comprovação de exequibilidade deverá demonstrar, de forma clara e fundamentada, que a licitante possui condições de executar o objeto licitado pelo valor ofertado, sem prejuízo da qualidade, dos prazos e das obrigações contratuais.

8.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.10 Após análise das informações, caso fique caracterizada a inexequibilidade do preço proposto, considerando os padrões de qualidade esperados e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, a licitante será desclassificada.

8.11 Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.1 Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejgv.com.br

8.13 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.14 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (TRÊS) HORAS sob pena de não aceitação da proposta.

8.15 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.15.1 Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.16.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.17 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.18 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.19 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.19.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta ao cadastro dos Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>).

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiá - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejgv.com.br

(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. O licitante provisoriamente vencedor será convocado para encaminhar os documentos de habilitação, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.2.1. Havendo necessidade de complementação documental ou realização de diligência, o Pregoeiro poderá conceder prazo adicional, mediante decisão fundamentada.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no (ANEXO II), para fins de habilitação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejgv.com.br

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejv.com.br

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade competente, caso não haja interposição de recurso.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiava - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaeigv.com.br

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1. A empresa vencedora do certame, quando solicitado o fornecimento do objeto da licitação, deverá prontamente atender às necessidades do SAAE.

16.2. Constatadas irregularidades no objeto, a ser recebido o SAAE poderá:

a) Com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da SAAE, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da SAAE, imediato contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

16.3. O recebimento do objeto da licitação, será feito conforme a solicitação, verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

16.4. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos adquiridos.

16.5. A empresa adjudicatária deverá observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por seu descumprimento.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiava - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejgv.com.br

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato, serão:

I – Gestor: Ademar Conrado Pimentel – Supervisor da Estação de Tratamento de Água

II – Fiscal: Pancrácio Farias Tenório – Técnico em Saneamento

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento após a entrega dos produtos, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. O licitante ou a contratada que descumprir as obrigações assumidas ou praticar as infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 estará sujeito, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da referida Lei:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto e os critérios estabelecidos no art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3. A aplicação de multa poderá ocorrer cumulativamente com as demais sanções previstas em lei, quando cabível.

20.4. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e serão registradas nos cadastros oficiais competentes, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação ao Edital deverá ser apresentada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica BLL Compras, em campo próprio destinado a essa finalidade, observados os prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

21.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiá - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejgv.com.br

sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariáva - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejgv.com.br

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;

22.12.2. ANEXO II – Habilitação;

22.12.3. ANEXO III – Modelo de proposta;

22.12.4. ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL

22.12.5. ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;

22.12.6. ANEXO VI – Declaração Idoneidade

22.12.7. ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

22.12.8. ANEXO VIII – Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil;

22.12.9. ANEXO IX – Declaração de Enquadramento ME/EPP

22.12.10. ANEXO X – Declaração de cumprimento de requisitos de Habilitação

22.12.11. ANEXO XI – Declaração de Inexistência de vínculo

22.12.12 ANEXO XII – Minuta do Contrato

Jaguariáva, 29 de julho de 2026.

**NEI APARECIDO CAMILO
PREGOEIRO**



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejgv.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026

1. DO OBJETO

Contratação de laboratório de serviços especializados em ensaios ambientais para atendimento as nossas demandas de produção, controle de qualidade e normas específicas atreladas aos órgãos de fiscalização indispensáveis à manutenção das atividades operacionais de saneamento básico (tratamento de água e efluente), aplicáveis às unidades: ETA Capivari/Matarazzo e ETA Três Bocas e Bairros da Área Rural de abrangência do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMA de Jaguariaíva.

2. JUSTIFICATIVA

Devido não dispormos de estrutura física, técnica e equipamentos para a realização da maioria dos ensaios/medições exigidos pela legislação, para controle operacional e de qualidade da água bruta (rio, mina, poço), tratada, residuária objeto da nossa demanda de saneamento (tratamento de água e efluente), torna-se necessário a subcontratação de serviços ambientais especializado nesse tipo de atividade.

3. REQUISITOS DA COMPRA:

3.1 O fornecimento deverá ocorrer dentro da necessidade da contratante, conforme cronograma previamente realizado e aprovado pelas partes, assim como uma agenda mensal efetiva e dinâmica realizada a cada mês, onde, de comum acordo são escolhidos os dias para as amostragens/coletas.

NOTA: Como o tempo influencia as amostragens e resultados dos ensaios. Portanto, caso ocorra contratempo ou outro evento, poderão ser suspensas e alteradas para outra ocasião mais adequada, sempre cuidando para não comprometer o prazo mensal das medições;

3.2 Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação e normas específicas da NBR ISO/IEC 17.025/2005; CONAMA 357/2005; CONAMA 430/2011, Portaria IAP 256/2013, Portaria de Consolidação – PRC- 05 – Anexo XX e XXI/2017 e Portaria GM/MS 888/2021;

3.3 A contratada deverá fornecer os serviços conforme solicitação da contratante;

3.4 Ficará sobre a inteira responsabilidade da contratada a garantia da qualidade pelos serviços prestados, sob pena das sanções cabíveis e arcando com qualquer prejuízo à contratante decorrente dessa licitação;

3.5 A contratante se reserva no direito de fazer avaliação prévia dos serviços (ensaios) e outros que se fizerem necessários como emissão de relatórios, amostragens/coletas, faturamento, etc;

3.6 O item que apresentar, nos casos comprovados pela fiscalização competente, em desacordo com a especificação proposta e licitada, será recusado e deverá ser imediatamente corrigido ou substituído, sem custo para o SAMA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da formalização da recusa.

3.7 Indicar endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo SAMA;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiava - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samae.jv.com.br

3.8 Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho.

4. DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	VALOR ESTIMADO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	44	pontos	MICROBIOLÓGICO: Contagem de Cianobactérias e Escherichia coli (Quantitativo)	R\$ 194,64	R\$ 8.564,16
02	14	pontos	pH, Demanda Química de Oxigênio(DQO), Demanda Bioquímica de Oxigênio(DBO5), Oxigênio Dissolvido(OD), Turbidez, Cor Verdadeira, Fósforo Total (PT) e Nitrogênio Amoniacal Total (N-NH3). SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS INORGÂNICAS: (Antimônio, Arsênio, Bário, Cadmio, Chumbo, Cobre, Cromo, Fluoreto, Mercúrio, Níquel, Nitrato (como N), Nitrito (como N), Selênio e Urânio). SUBSTÂNCIAS ORGÂNICAS: (Acrilamida, Benzeno, Benzo(a)pireno, Cloreto de Vinila, 1,2 Dicloroetano, Diclorometano, Di(2-etilhexil)ftalato, Dioxano, Epicloridrina, Etilbenzeno, Pentaclorofenol, Tetracloroeto de Carbono, Tetracloroetano, Tolueno, Tricloroetano e Xilenos). AGROTÓXICOS E METABÓLITOS: 2,4,D, Alacloro, Aldicarbe+Aldicarbesulfona+Aldicarbesulfóxido, Aldrin+Dieldrin, Ametrina, Atrazina, Carbenfentazim+benomil, Carbofurano, Ciproconazol, Clordano, Clorotalonil, Clorpirifós+clorpirifós-oxon, DDT+DDD+DDE, Difenconazol, Dimetoato + ometoato, Diuron, Epoxiconazol, Fipronil, Flutriafol, Glifosato+AMPA, Hidroxi-Atrazina, Lindano(gama HCH), Malationa, Mancozebe + ETU, Metamidofós + Acefato, Metolaclo, Metribuzim, Molinato, Paraquate, Picloram, Profenofós, Propargito, Protiociconazol + ProticiconazolDestio, Simazina, Tebuconazol, Terbufós, Tiametoxam, Tiodicarbe, Tiram e Trifluralina)	R\$ 2.058,64	R\$ 28.820,96
03	10	pontos	Turbidez, Cor Verdadeira, pH, Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal Total e Condutividade Elétrica. SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS INORGÂNICAS: (Antimônio, Arsênio, Bário, Cadmio, Chumbo, Cobre, Cromo, Fluoreto, Mercúrio, Níquel, Nitrato (como N), Nitrito (como N), Selênio e Urânio). SUBSTÂNCIAS ORGÂNICAS: (Acrilamida, Benzeno, Benzo(a)pireno, Cloreto de Vinila, 1,2 Dicloroetano, Diclorometano, Di(2-etilhexil)ftalato, Dioxano, Epicloridrina, Etilbenzeno, Pentaclorofenol, Tetracloroeto de Carbono, Tetracloroetano, Tolueno, Tricloroetano e Xilenos). AGROTÓXICOS E METABÓLITOS: 2,4,D, Alacloro, Aldicarbe+Aldicarbesulfona+Aldicarbesulfóxido, Aldrin+Dieldrin, Ametrina, Atrazina, Carbenfentazim+benomil, Carbofurano, Ciproconazol, Clordano, Clorotalonil,	R\$ 2.001,90	R\$ 20.019,00



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiava - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejpgv.com.br

			Clorpirifós+clorpirifós-oxon, DDT+DDD+DDE, Difenconazol, Dimetoato + ometoato, Diuron, Epoxiconazol, Fipronil, Flutriafol, Glifosato+AMPA, Hidroxi-Atrazina, Lindano(gama HCH), Malationa, Mancozebe + ETU, Metamidofós + Acefato, Metolacolor, Metribuzim, Molinato, Paraquate, Picloram, Profenofós, Propargito, Protioconazol + ProticonazolDestio, Simazina, Tebuconazol, Terbufós, Tiametoxam, Tiodicarbe, Tiram e Trifluralina).		
04	10	pontos	MICROBIOLÓGICO: (Escherichia Coli), Quantitativo	R\$ 70,67	R\$ 706,70
05	32	pontos	CIANOTOXINAS: (Cilindrospermopsinas, Microcistinas e Saxitoxinas). MICROBIOLÓGICO: (Coliformes Totais e Escherichia Coli), Qualitativo	R\$ 766,14	R\$ 24.516,48
06	42	pontos	DESINFECTANTES E PRODUTOS SECUNDÁRIOS DA DESINFECÇÃO : (Ácido Haloacéticos Total; Bromato; Clorito; Clorato; Cloro Residual Livre; Cloraminas Total; 2,4,6 Triclorofenol; 2,4-diclorofenol; N-nitrosodimetilamina e Trihalometanos Total)	R\$ 814,95	R\$ 34.227,90
07	10	pontos	MICROBIOLÓGICO: (Coliformes Totais e Escherichia Coli), Qualitativo	R\$ 117,00	R\$ 1.170,00
08	04	pontos	RADIOATIVIDADE: – (RADIO-226 E RADIO-228)	R\$ 371,67	R\$ 1.486,68
09	48	pontos	Epicloridrina	R\$ 186,84	R\$ 8.968,32
10	08	pontos	Cloreto de Vinila	R\$ 173,30	R\$ 1.386,40
11	22	pontos	SUBSTÂNCIAS ORGANOLÉPTICAS: (Alumínio, Amônia (como N-NH3), Cloretos, Cor Aparente, 1,2 Diclorobenzeno, 1,4 Diclorobenzeno, Dureza Total, Ferro, Gosto e Odor, Manganês, Monoclorobenzeno, Sódio, Sólidos Dissolvidos Totais, Sulfato, Sulfeto de Hidrogênio, Turbidez e Zinco). SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS INORGÂNICAS: (Antimônio, Arsênio, Bário, Cádmio, Chumbo, Cobre, Cromo, Fluoreto, Mercúrio, Níquel, Nitrato (como N), Nitrito (como N), Selênio e Urânio). SUBSTÂNCIAS ORGÂNICAS: (Acrilamida, Benzeno, Benzo(a)pireno, Cloreto de Vinila, 1,2 Dicloroetano, Diclorometano, Di(2-etilhexil)ftalato, Dioxano, Epicloridrina, Etilbenzeno, Pentaclorofenol, Tetracloroeto de Carbono, Tetracloroetano, Tolueno, Tricloroetano e Xilenos). AGROTÓXICOS E METABÓLITOS: 2,4,D, Alacolor, Aldicarbe+Aldicarbesulfona+Aldicarbesulfóxido, Aldrin+Dieldrin, Ametrina, Atrazina, Carbenfimidazolil, Carbendazim+benomil, Carbofurano, Ciproconazol, Clordano, Clortalonil, Clorpirifós+clorpirifós-oxon, DDT+DDD+DDE, Difenconazol, Dimetoato + ometoato, Diuron, Epoxiconazol, Fipronil, Flutriafol, Glifosato+AMPA, Hidroxi-Atrazina, Lindano(gama HCH), Malationa, Mancozebe + ETU, Metamidofós + Acefato, Metolacolor, Metribuzim, Molinato, Paraquate, Picloram, Profenofós, Propargito, Protioconazol + ProticonazolDestio, Simazina, Tebuconazol, Terbufós, Tiametoxam, Tiodicarbe, Tiram e Trifluralina)	R\$ 2.218,51	R\$ 48.807,22
12	12	pontos	pH, Demanda Química de Oxigênio(DQO), Demanda Bioquímica de Oxigênio(DBO ₅), Óleos e Graxas Totais(OGT), Sólidos Sedimentáveis(SSed), Sólidos Totais(ST), Sólidos	R\$ 479,85	R\$ 5.758,20



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiava - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samae.jgv.com.br

			Suspensos Totais(SST), Nitrogênio Amoniacal Total(N-NH ₃), Nitrogênio Total(NT) e Fósforo Total(PT).		
13	12	pontos	Vazão (Q), Temperatura, pH, Demanda Química de Oxigênio(DQO), Demanda Bioquímica de Oxigênio(DBO ₅), Óleos e Graxas Totais(OGT), Sólidos Sedimentáveis(SSed), Materiais Flutuantes(MF), Sólidos Totais(ST), Sólidos Suspensos Totais(SST), Nitrogênio Amoniacal Total(N-NH ₃), Nitrogênio Total(NT), Fósforo Total(PT) e Toxicidade	R\$ 989,38	R\$ 11.872,56
14	24	pontos	Temperatura, pH, Demanda Química de Oxigênio(DQO), Demanda Bioquímica de Oxigênio(DBO ₅), Oxigênio Dissolvido(OD) e Sólidos Suspensos Totais(SST)	R\$ 336,49	R\$ 8.075,76
					R\$ 204.380,34
15	14	Frequência	Amostragens	R\$ 1.560,60	R\$ 21.848,40
16	14	Frequência	Logística	R\$ 1.593,76	R\$ 22.312,64
TOTAL GERAL MÉDIO					R\$ 248.541,38

5. DO LOCAL DE AMOSTRAGENS/COLETAS

5.1 As amostragens/coletas deverão ser realizadas pela contratada nos endereços indicados pela contratante a saber: ECA-Captação Rio Capivari, Captação Ribeirão Matarazzo, Captação Rio Três Bocas, ETA-Capivari/Matarazzo, ETA-Três Bocas, Rede de Distribuição Bairro Primavera, Rede de Distribuição Cidade Alta, Captação e Tratamento dos Bairros da Área Rural (Bonsucesso, Cachoeira, Chapadão, Distrito Industrial II, Espigão Alto, Gentil, Jangai, Moro Azul e Vila Rural), ETED, Rio Jaguaraiava Montante/Jusante em horário comercial (08h00 as 17h30min) ou em outro local e horário definido pela contratante.

6. PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 O prazo de execução do contrato será mensal conforme planilha que será enviado à empresa vencedora do certame pelo setor competente.

6.2 Caso não seja possível na data indicada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

6.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.6 O aceite provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança e qualidade dos itens licitados nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato;

6.7 A execução dos serviços será feita de forma mensal, devido à natureza dos mesmos, a critério da contratante.

6.8 Toda despesa decorrente de embalagem, vidrarias, frascarias, preservantes, reagentes, equipamentos de medição, acessórios diversos, transporte, pedágio, pernoite, alimentação, deslocamento, EPI's, seguro e diárias, ocorrerão por conta da empresa vencedora;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiá - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejgv.com.br

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens licitados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação definitiva;
- 7.3 Comunicar à Contratada, por escrito, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços realizados, para que sejam reparados e/ou substituídos;
- 7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A empresa deverá observar e cumprir todas as condições previstas no Instrumento convocatório da licitação e seus anexos.
 - 8.1.1 Na etapa de seleção a empresa deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
 - 8.1.2 O serviço possui natureza de serviços continuados;
 - 8.1.3 O contrato/Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, podendo ser prorrogado, conforme a lei nº 14.133/2021;
- 8.2 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no Termo de Referência.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:
 - 9.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 9.1.2 Não assinar o contrato, quando cabível;
 - 9.1.3 Apresentar documentação falsa;
 - 9.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 9.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 9.1.6 Não mantiver a proposta;
 - 9.1.7 Cometer fraude fiscal;
 - 9.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 9.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiá - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejpgv.com.br

qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

9.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

9.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiava - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejpgv.com.br

9.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a o recebimento dos serviços licitados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Autarquia ou de seus agentes e prepostos.

10.3 O representante da Autarquia anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.4 Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre o SMAE e a contratada, serão através dos seus agentes de fiscalização e gestão, está definido em regulamento próprio;

10.5 Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato, serão:

I – Gestor: Ademar Conrado Pimentel – Supervisor da Estação de Tratamento de Água

II – Fiscal: Pancrácio Farias Tenório – Técnico em Saneamento

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica, através de crédito em conta corrente, devidamente atestada pelos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, desde que comprovada a regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.1 A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da mercadoria e da Nota Fiscal, obedecidas as exigências ali expressas.

11.2 A licitante vencedora deverá informar na Nota Fiscal os dados bancários: nome do banco, agência, conta e chave PIX;

11.3 A licitante vencedora deverá informar na Nota Fiscal se beneficiária de imunidade fiscal, apresentando comprovação, afim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor; bem como emitir a Nota Fiscal, informando alíquota correspondente, em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária.

11.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o SMAE.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiá - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejgv.com.br

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1.1. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após encerrada a fase de julgamento das propostas e negociação, devendo ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo estabelecido neste Edital.

1.1.2. O Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares destinados ao esclarecimento ou complementação da instrução processual, os quais deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo máximo de 03 (três) horas, contado da solicitação.

1.1.3. Os documentos assinados eletronicamente serão aceitos nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020, observada a possibilidade de verificação de autenticidade.

1.1.4. Somente poderá ser solicitada a apresentação de documento original quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade do documento eletrônico apresentado, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), deve estar registrado na Junta Comercial de seu estado.

1.2.2. Regularidade Fiscal

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

e) Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS (CRS/FGTS)**;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejv.com.br

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

g) Alvará de Licença de Funcionamento da Empresa.

1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do ANEXO VI;
- b) Não incorre em quaisquer das hipóteses de impedimento para licitar ou contratar previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. ANEXO VII;
- c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do ANEXO VIII;
- d) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso. ANEXO IX;
- e) Tomou conhecimento do edital e de todas as condições de participação, conforme modelo do ANEXO X;
- f) Não possui em seu quadro societário ou funcional pessoa enquadrada nas hipóteses legais de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. ANEXO XI.

1.2.2.2.1 Todas as declarações mencionadas nos desdobramentos do presente subitem poderão ser substituídas por uma Declaração Conjunta, formulada pela licitante, desde que aborde todos os termos exigidos.

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa falência, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
 - a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
 - a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido pela Administração Pública Direta ou Indireta, ou pessoa jurídica de direito privado, relativamente à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, que comprove já ter executado os serviços da natureza da presente licitação, informando, sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

a.1) O(s) Atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone, e se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar eventuais diligências.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiá - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejgv.com.br

1.4. Os documentos poderão ser apresentados em formato digital, admitida a verificação de autenticidade pelo Pregoeiro mediante diligência, quando necessário.

1.5. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução processual, observados os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. A ausência de documento essencial poderá implicar INABILITAÇÃO da licitante, observada a possibilidade de realização de diligência para esclarecimento ou complementação da documentação já apresentada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da habilitação.

1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.8. Os documentos deverão estar dentro do respectivo prazo de validade e, quando não houver prazo expresso, considerar-se-ão válidos os emitidos há até 90 (noventa) dias da data da sessão pública.

1.9. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.0. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou documento equivalente, ou revogar a licitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiá - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejgv.com.br

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 011/2026 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº 011/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOMEDA EMPRESA:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO E TELEFONE:

AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO [READEQUADO AO LANCE VENCEDOR]

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o **ANEXO I** do Edital.

OBSERVAÇÕES:

Valores para a proposta corrigida deverão obedecer somente o limite de duas casas decimais.

PROPOSTA: R\$ [Por extenso]

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Conforme o contrato assinado

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no ANEXO I, deste Edital.

Pregão Eletrônico Nº 011/2026

Página 28 de 45



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiá - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejv.com.br

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiava - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejv.com.br

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiá - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejv.com.br

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

Assinaturas digitais válidas nos termos da Lei nº 14.063/2020



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejgv.com.br

ANEXO IV.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Locale data:

Assinaturas digitais válidas nos termos da Lei nº 14.063/2020



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiá - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejv.com.br

ANEXO V

CUSTO PELA UTILIZAÇÃODO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitada ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Os não pagamentos dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

Assinaturas digitais válidas nos termos da Lei nº 14.063/2020



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejv.com.br

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF: _____, sediada: _____
(Endereço Completo)

DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública em nenhuma das esferas da Federação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

[Local e Data]

Assinaturas digitais válidas nos termos da Lei nº 14.063/2020

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejv.com.br

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF: _____, sediada: _____
(Endereço Completo)

DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em quaisquer das hipóteses de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

[Local e Data]

Assinaturas digitais válidas nos termos da Lei nº 14.063/2020

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiá - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejv.com.br

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF: _____, sediada: _____
(Endereço Completo)

DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

[Local e Data]

Assinaturas digitais válidas nos termos da Lei nº 14.063/2020

Obs.1 Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Obs.2 Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejgv.com.br

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF: _____, sediada: _____
(Endereço Completo)

DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, usufruindo dos benefícios e prerrogativas legais aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

[Local e Data]

Assinaturas digitais válidas nos termos da Lei nº 14.063/2020

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariáva - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejv.com.br

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF: _____, sediada: _____

(Endereço Completo)

DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, estando plenamente de acordo com os termos do Edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

[Local e Data]

Assinaturas digitais válidas nos termos da Lei nº 14.063/2020

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariáva - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejgv.com.br

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO IMPEDITIVO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF: _____, sediada: _____
(Endereço Completo)

DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário ou funcional pessoa que mantenha vínculo com a Administração Pública em hipótese que caracterize impedimento para licitar ou contratar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração sujeitará a licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

[Local e Data]

Assinaturas digitais válidas nos termos da Lei nº 14.063/2020

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiá - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejgv.com.br

ANEXO XII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 MINUTA

CONTRATO DE SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. XX/2026

CONTRATANTE:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, com sede na Cidade de Jaguaraiá, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Porto Velho, nº 140 – Bairro Jardim São Roque, inscrita no MF, com CNPJ nº 75.658.435/0001-27, neste ato representado por seu Presidente Adilson Rodrigo Milek, que este subscreve.

CONTRATADA:

xxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ xxxx, com sede na Rua xxxxx – Centro – xxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxx, portador do RG xxxxxx SSP/xx e CPF xxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

Contratação de laboratório de serviços especializados em ensaios ambientais para atendimento as nossas demandas de produção, controle de qualidade e normas específicas atreladas aos órgãos de fiscalização indispensáveis à manutenção das atividades operacionais de saneamento básico (tratamento de água e efluente), aplicáveis às unidades: ETA Capivari/Matarazzo e ETA Três Bocas e Bairros da Área Rural de abrangência do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Jaguaraiá, conforme condições, especificações e obrigações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram este contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito, o Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2026, seus anexos, especialmente o Termo de Referência, a proposta apresentada pela CONTRATADA, documentos de habilitação e demais documentos integrantes do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária:

ÓRGÃO	30	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
UNIDADE	02	Divisão do Sistema de Água
DOTAÇÕES UTILIZADAS	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
COMPL. ELEMENTO	3.3.90.39.99.99.00	Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejgv.com.br

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global contratado para execução dos serviços deste contrato é de R\$ xxxx(xxxxxx).

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO/SERVIÇOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TOTAL				

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será realizado mensalmente em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal, acompanhada do respectivo relatório de execução dos serviços, medição ou documento equivalente, devidamente atestado pelo gestor e fiscal do contrato, observada a liquidação da despesa e a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

a.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento de Pregão Eletrônico 011/2026, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

a.3) A licitante vencedora deverá informar na Nota Fiscal os dados bancários: nome do banco, agência, conta e chave PIX;

a.4) Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

a. 5) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o SMAE de Jaguariaíva/ PR.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será realizada mensalmente, conforme a demanda e as condições estabelecidas no Termo de Referência, compreendendo a realização das coletas, análises laboratoriais e emissão dos respectivos laudos técnicos pela CONTRATADA.

Os serviços serão medidos mensalmente e considerados executados para fins de pagamento após a apresentação dos laudos e/ou relatórios correspondentes ao período, devidamente conferidos e atestados pela fiscalização contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiava - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejpgv.com.br

A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder o presente contrato, total ou parcialmente, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

A eventual subcontratação de serviços somente poderá ocorrer mediante autorização da CONTRATANTE, observados os limites e condições estabelecidos no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA ficará obrigada a corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no contrato ou na proposta apresentada, quando constatadas falhas, inconsistências, omissões ou imperfeições técnicas, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A extinção do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, quando cabíveis.

§ 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, dentre outros previstos em lei:

I – o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos estabelecidos;

II – o desatendimento das determinações regulares emitidas pela fiscalização ou pela autoridade competente;

III – a alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa que comprometa a execução contratual;

IV – a decretação de falência da CONTRATADA, ou dissolução da sociedade;

V – a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do contrato;

VI – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pela autoridade competente;

VII – demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º A extinção do contrato poderá ocorrer de forma unilateral pela CONTRATANTE, consensual ou por decisão judicial, conforme as hipóteses e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º A extinção contratual decorrente de culpa da CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações contratuais observarão o disposto nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto aos acréscimos e supressões permitidos em lei, podendo ocorrer mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiá - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejgv.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Os valores contratados serão reajustados anualmente pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar os serviços contratados em conformidade com as condições, especificações, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e neste Contrato;
- b) Elaborar e apresentar os relatórios de ensaio, laudos analíticos, resultados das análises laboratoriais e demais documentos técnicos previstos no objeto contratual, observando os métodos analíticos aplicáveis, as normas técnicas vigentes, os padrões de qualidade e os requisitos estabelecidos pelos órgãos competentes;
- c) Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços executados, mantendo, durante toda a execução contratual, os profissionais devidamente habilitados e qualificados para a prestação dos serviços, quando exigido;
- d) Corrigir, complementar ou adequar, às suas expensas, os serviços e documentos técnicos que apresentem inconsistências, falhas ou desconformidades identificadas pela fiscalização contratual;
- e) Cumprir os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE para entrega dos produtos e informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual;
- f) Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial a regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não transferindo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por seu pagamento;
- h) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços contratados;
- i) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pela CONTRATANTE;
- j) Manter sigilo sobre todas as informações, documentos e dados obtidos em razão da execução contratual, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Fornecer à CONTRATADA as informações, documentos e demais elementos necessários à adequada execução dos serviços contratados;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio do gestor e fiscal formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaeigv.com.br

- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, eventuais irregularidades identificadas na execução dos serviços, estabelecendo prazo para correção quando cabível;
- d) Receber, analisar e atestar os serviços executados, mediante manifestação do gestor e fiscal do contrato, quando atendidas as condições estabelecidas;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados e aceitos, conforme condições estabelecidas neste instrumento;
- f) Disponibilizar os meios e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar adequadamente o objeto contratado;
- g) Aplicar, quando cabível, as medidas administrativas previstas neste contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- h) Publicar o contrato e demais atos exigidos pela legislação vigente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais meios oficiais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA que praticar qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeita, observados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da referida Lei, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

13.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A sanção de multa poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente com as demais penalidades cabíveis, observados a gravidade da infração, o dano causado à Administração, as circunstâncias do caso concreto e os critérios previstos no edital e na legislação vigente.

13.4. As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos créditos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes deste contrato, ou recolhidas pela CONTRATADA no prazo estabelecido na decisão administrativa, sem prejuízo da cobrança judicial quando necessário.

13.5. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será precedida de processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, conforme estabelecido no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. As penalidades previstas neste contrato não afastam a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à CONTRATANTE em razão da execução inadequada ou inexecução do objeto contratado.

13.7. As sanções aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais competentes, conforme o caso, incluindo o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), quando cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiá - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejgv.com.br

As importâncias devidas pela CONTRATADA poderão ser cobradas pelos meios administrativos e judiciais cabíveis, inclusive mediante retenção ou compensação de créditos decorrentes deste contrato, quando possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Pancrácio Farias Tenório, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e atestar a prestação dos serviços quando estiverem em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e neste instrumento.

Parágrafo único. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral dos serviços, inclusive quanto aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e demais responsabilidades decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste instrumento perante o Foro da Comarca de Jaguaraiá/PR, ficando eleito este foro para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Jaguaraiá, xxx de xxx de 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE
ÁGUA E ESGOTO
Adilson Rodrigo Milek
Presidente do SMAE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura
Nome:

Assinatura
Nome: